

DECRETO Nº 7.017, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Aprova Parcelamento de Solo denominado "RESIDENCIAL FÊNIX II", situado na sede do município de Iturama, Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, que foi elaborado o projeto de parcelamento de solo com a finalidade de aprovação de parcelamento de solo denominado "RESIDENCIAL FENIX II", situado na sede do Município;

Considerando, que no mencionado projeto foram obedecidas às normas e diretrizes do Plano Diretor Físico do Município e atendidos os requisitos constantes das Leis nsº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com alteração pela Lei n.9.785 de 29 de Janeiro de 1.999, e ainda Lei Complementar Municipal n.07 de 23 de Dezembro de 2.003;

Considerando, finalmente, que uma vez aprovado o mencionado Loteamento o Município arrecadará mais Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - aumentando, assim, a sua receita;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Parcelamento de Solo denominado "RESIDENCIAL FENIX II", situado neste Município, de propriedade da empresa Rubi Empreendimentos e Participações Ltda.

Art. 2º O proprietário obriga-se a implantar toda a infraestrutura do mencionado Loteamento constante do cronograma físico e mais pavimentação asfáltica, na sua totalidade, até fevereiro de 2.019, conforme cronograma apresentado.

Art. 3º Para garantia da implantação da infraestrutura, outorgará o proprietário, em favor do Município de Iturama, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar desta data, Escritura Pública de Caução de 80 (oitenta) lotes do mencionado

Loteamento, descritos no Termo de Compromisso de Caução apresentado ao Município, os quais serão liberados após a completa e total execução das mencionadas obras de infraestrutura.

Parágrafo único. Na falta de cumprimento das obrigações contidas nos artigos 2º e 3º deste Decreto, o proprietário sujeitar-se-á a multa pecuniária diária de valor igual a 10 (dez) salários mínimos por cada dia de atraso, a qual será exigida através de execução.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se na totalidade os Decretos nºs 6.347 de 1º de abril de 2016 e 6.401 de 03 de maio 2016, Decreto nº 6.761, de 14 de março de 2017.

Iturama-MG, 02 de janeiro de 2018.



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.